

LEI Nº 1.843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2020, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
61 – 02.03.08.244.0004.2.010	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00	1
109 – 02.05.12.365.0006.2.022	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00	2
116 – 02.05.12.361.0006.2.025	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00	1
117 – 02.05.12.361.0006.2.025	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00	1
121 – 02.05.12.361.0006.2.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00	1
125 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00	1
126 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00	1
146 – 02.06.12.361.0007.2.030	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00	5
185 – 02.08.15.452.0009.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00	1
187 – 02.08.15.452.0009.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00	1
622 – 02.04.10.301.0005.1.021	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00	5

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
13 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00	1
25 – 02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 45.000,00	1
40 – 02.02.08.243.0003.2.007	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 16.800,00	1
41 – 02.03.08.241.0004.1.015	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.300,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

47 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00	1
48 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00	5
71 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 139.900,00	1
91 – 02.04.10.302.0005.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00	5
106 – 02.05.12.361.0006.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 22.000,00	2
108 – 02.05.12.361.0006.2.023	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.000,00	2
111 – 02.05.12.365.0006.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 27 de novembro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos